



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 851**, de 09 de dezembro de 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2003.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do Município de Poço das Antas para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes da lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento:

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:**

<b>1.0 Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$ 3.039.325,00</b>
1.1 Receitas Correntes.....	R\$ 83.400,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$ -
1.3 Receita Patrimonial.....	R\$ 61.400,00
1.4 Receita Agropecuária.....	R\$ -
1.5 Receita Industrial.....	R\$ -
1.6 Receita de Serviços.....	R\$ 41.700,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$ 2.836.372,00
1.8 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 16.453,00
<b>2 – Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>
2.1 Operações de Crédito.....	R\$ -
2.2 Alienação de Bens.....	R\$ -
2.3 Amortização de Empréstimos.....	R\$ 11.000,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$ 70.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$ -
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 3.120.325,00</b>
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....</b>	<b>( R\$ 380.325,00 )</b>
<b>Administração Indireta:.....</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 2.740.000,00</b>

**Artigo 3º** - Despesa da Administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

#### Administração Direta:

01 – Legislativa.....	R\$	130.000,00
04 – Administração.....	R\$	514.900,00
08 – Assistência Social.....	R\$	144.000,00
10 – Saúde.....	R\$	407.000,00
12 – Educação.....	R\$	900.700,00
13 – Cultura.....	R\$	36.900,00
15 – Urbanismo.....	R\$	300,00
17 – Saneamento.....	R\$	19.100,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	59.500,00
20 – Agricultura.....	R\$	140.000,00
22 – Indústria.....	R\$	100,00
24 – Comunicações.....	R\$	200,00
26 – Transporte.....	R\$	292.900,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	84.400,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	10.000,00

**Administração Indireta:.....R\$ 0,00**

**TOTAL..... R\$ 2.740.000,00**

### 2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### Administração Direta:

##### Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal..... R\$ 130.000,00

##### Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	110.000,00
03 – Administração.....	R\$	200.000,00
04 – Fazenda.....	R\$	226.000,00
05 – Educação, Cultura e Desporto.....	R\$	1.022.000,00
06 – Agricultura.....	R\$	140.000,00
07 – Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente...	R\$	590.000,00
08- Obras e Viação .....	R\$	312.000,00
09 – Fundo de Reserva.....	R\$	10.000,00

**Administração Indireta:.....R\$ 0,00**

**TOTAL R\$ 2.740.000,00**

### 3 – POR PROGRAMAS

### 4 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>2.100.825,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.140.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	- x -
3.3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	960.825,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>629.175,00</b>
4.4 – Investimentos.....	R\$	286.750,00
4.5 – Inversões Financeiras.....	R\$	342.425,00
4.6 – Amortização da Dívida.....	R\$	- x -
<b>9 – Reserva de Contingência.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar as operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- realizar o desdobramento do elemento da despesa de classificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, bem como o elemento de classificação de Material de Consumo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de dezembro de 2002.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL